



Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias nº 279 - Centro Fone/Fax: 017-3667-1124

CNPJ: 45.139.482/0001-01 - E-mail: ubs@turmalina.sp.gov.br



Ofício: 05/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO

Aquisição de materiais e acessórios essenciais para funcionamento do ventilador mecânico destinado ao paciente Valdeir dos Santos Martino.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se faz necessária para continuidade da utilização adequada do ventilador mecânico domiciliar, destinado ao paciente usuário da saúde Valdeir dos Santos Martino, com diagnóstico de ELA/DNM Esclerose Lateral Amiotrófica / Doença do Neurônio Motor CID10 - 12.2 em estado avançado (traqueostomia), por ser tal equipamento hospitalar essencial e considerado de *(suporte a vida)* no tratamento do paciente acometido com doença neuromuscular degenerativa e progressiva que se caracteriza pela lesão degenerativa dos neurônios motores. Neste caso, a aquisição é destinada exclusivamente ao paciente (laudo social em anexo), apenas a evitar ou minimizar o que a medicina classifica como "angustia respiratória". Insta aqui enfatizar que o município não possui nenhum respirador pulmonar mecânico, não sendo também produtor ao município dentro do atual momento adquirir em caráter permanente tais produtos para a Unidade Básica de Saúde.





Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias nº 279 - Centro Fone/Fax: 017-3667-1124

CNPJ: 45.139.482/0001-01 - E-mail: ubs@turmalina.sp.gov.br



3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIPTIVO
01	25	PÇ	FILTRO DE AR PARA VENTILADOR MECÂNICO RESMED ASTRAL 100 & ASTRAL 150
02	24	PÇ	CIRCUITO RESPIRATÓRIO COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO LEAK PORT ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA DE 1,80M
03	12	PÇ	ESPAÇO MORTO (CATETER MOUNT) RETRÁTIL 12CM COM CONECTOR 90 GRAUS 22M/15F X 22F

4. JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE

A quantidade se baseia para otimizar a rotina de troca das conexões dos ventiladores mecânicos (VM) em uso domiciliar e garantir um controle rigoroso das suas condições de uso, assim como evitar riscos de contaminação/infecção.

5. LEGISLAÇÃO UTILIZADA

A Prefeitura Municipal de Turmalina/SP faz saber que está em andamento um processo de dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal N. 14.133/2021, juntamente com o Art. 39, inciso II do Decreto Municipal nº 2010 de 02 de janeiro de 2024.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO

Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com empresas do ramo, onde obtivemos o valor médio.

Sendo o custo estimado de contratação de R\$ 8.495,56 (oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Preço calculado conforme média dos orçamentos adquiridos.





Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias nº 279 - Centro Fone/Fax: 017-3667-1124

CNPJ: 45.139.482/0001-01 - E-mail: ubs@turmalina.sp.gov.br



7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso	01	As despesas serão pagas com Recurso Municipal: Material de Consumo.
Código de Aplicação	310 0	Saude-Geral
Ficha	95-8	Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
10.301.007.2009		Manutenção dos Serviços de Saúde

8. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Contratação com critério de menor preço por item.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 dias uteis contados a partir da data de envio da solicitação de compra.

10. GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO

10.1. A Administração reserva-se do direito de fiscalizar e acompanhar a aquisição do objeto contratual e, para tanto, nomeia a Sra. Ligia Carla Passeti Pinho, Secretária Municipal de Saúde para a função de gestora contratual.

10.2. Nomeia também para fiscal do contrato a Sra. Geisa Laisa de Moraes, Chefe do Departamento de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias nº 279 - Centro Fone/Fax: 017-3667-1124

CNPJ: 45.139.482/0001-01 - E-mail: ubs@turmalina.sp.gov.br



11. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE DISPENSA

11.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

11.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa, deverá encaminhar as propostas ao **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Turmalina/SP**, com sede na **Av. Santa Helena, 200, Centro, CEP. 15755-003**, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@turmalina.sp.gov.br até a data limite.

➤ DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 06/02/2024, A PARTIR DAS 00H00 NO E-MAIL E A PARTIR DAS 08H00MIN PARA ENTREGA PRESENCIAL.

➤ DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 08/02/2024, ATE AS 23H59 ATRAVÉS DO E-MAIL E ATE AS 17H00MIN DE FORMA PRESENCIAL

➤ DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 09/02/2024 - às 09h00min.

11.3. As propostas deverão conter no mínimo as informações seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais; de preferência em papel timbrado da empresa
- b) Descrição dos itens, marca, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário;
- d) Valor global da proposta;
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.





Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias nº 279 - Centro Fone/Fax: 017-3667-1124

CNPJ: 45.139.482/0001-01 - E-mail: ubs@turmalina.sp.gov.br



f) Nome completo do responsável do orçamento/ ou empresa, juntamente com os dados do RG e CPF do mesmo.

11.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto.

11.5. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos.

11.7. Uma vez enviada a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

11.8. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Dispensa de Licitação;

11.9. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere a Dispensa em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

11.10. **Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais**, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de 3 (três) casas decimais, estas serão meramente desconsideradas, aplicando-se a regra matemática de arredondamento. Se o algarismo a ser eliminado for maior ou igual a cinco, acrescentamos uma unidade ao





Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias nº 279 - Centro Fone/Fax: 017-3667-1124

CNPJ: 45.139.482/0001-01 - E-mail: ubs@turmalina.sp.gov.br



primeiro algarismo que está situado à sua esquerda. Se o algarismo a ser eliminado for menor que cinco, devemos manter inalterado o algarismo da esquerda.

11.11. Ao enviar sua proposta comercial, o **proponente concordará** que atende aos requisitos das seguintes declarações:

11.11.1. que *inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame*, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.11.2. que *cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006*, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP).

11.11.3. que *está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos*;

11.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

11.11.5. que *não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz*, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11.12. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

11.12.1. Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

11.12.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

11.12.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

11.12.3.1. Pessoa física ou jurídica que se





Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias nº 279 - Centro Fone/Fax: 017-3667-1124

CNPJ: 45.139.482/0001-01 - E-mail: ubs@turmalina.sp.gov.br



encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

11.12.3.2. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

11.12.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

11.12.3.4. Pessoas físicas

11.13. Aplica-se o disposto no item 11.12.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1. Encerrado o prazo limite para entrega das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

12.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.





Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias nº 279 - Centro Fone/Fax: 017-3667-1124

CNPJ: 45.139.482/0001-01 - E-mail: ubs@turmalina.sp.gov.br



12.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

12.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

12.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

12.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. Contiver vícios insanáveis;

12.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

12.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.8. Será assegurada às pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

12.8.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada nos termos do subitem 8.1.

12.9. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será procedido o seguinte:

12.9.1. A pequena empresa mais bem classificada





Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias nº 279 - Centro Fone/Fax: 017-3667-1124

CNPJ: 45.139.482/0001-01 - E-mail: ubs@turmalina.sp.gov.br



poderá apresentar proposta comercial com valor inferior àquela considerada vencedora da sessão pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.9.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta através do e-mail informado para envio das propostas, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a comunicação através dos meios legais, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.8.1.

12.10. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

12.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no subitem 16.8.1, será convocada a empresa que apresentou sua proposta em primeiro lugar através dos meios disponíveis informados para entrega, para apresentar a nova oferta.

12.12. Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 16.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

12.12.1. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, ao fim do prazo limite para entrega, não tiver sido apresentada por pequena empresa.





Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias nº 279 - Centro Fone/Fax: 017-3667-1124

CNPJ: 45.139.482/0001-01 - E-mail: ubs@turmalina.sp.gov.br



12.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Habilitação jurídica:

13.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias nº 279 - Centro Fone/Fax: 017-3667-1124

CNPJ: 45.139.482/0001-01 - E-mail: ubs@turmalina.sp.gov.br



13.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

13.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.2.4. Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

13.3.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.3.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.





Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias nº 279 - Centro Fone/Fax: 017-3667-1124

CNPJ: 45.139.482/0001-01 - E-mail: ubs@turmalina.sp.gov.br



13.3.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

14. GARANTIA

14.1. Garantia contra defeitos de fabricação de 90 dias a contar da data de recebimento do produto juntamente com a nota fiscal.

14.2. Caso os itens apresentem defeito a contratante acionará a garantia por escrito através do e-mail cadastrado pelo contratado.

14.3. O contratado terá 02 dias uteis após o envio e o recebimento do documento acionando a garantia para providenciar a solução do problema, corrigindo o defeito ou até mesmo propondo a substituição do equipamento.

14.4. A partir da solução proposta por escrito pelo contratado para a solução do problema, o mesmo terá 15 dias corridos para entregar os itens com o problema sanado.

15. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Contratação com critério de menor preço.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. São obrigações da contratante:

- i. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
- ii. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias n° 279 - Centro Fone/Fax: 017-3667-1124

CNPJ: 45.139.482/0001-01 - E-mail: ubs@turmalina.sp.gov.br



- iii. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- b. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:
 - i. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - ii. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - iii. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- c. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, **agência e conta corrente indicados pelo contratado (a conta deve ser de pessoa jurídica e as informações bancárias deverá constar nas observações na nota fiscal)**.
- d. O pagamento também poderá ser realizado através de boleto bancário com vencimento mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.





Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias nº 279 - Centro Fone/Fax: 017-3667-1124

CNPJ: 45.139.482/0001-01 - E-mail: ubs@turmalina.sp.gov.br



- e. O boleto bancário deverá ser emitido no mesmo CNPJ da empresa vencedora da contratação.
- f. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- g. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- h. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19. LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

LOCAL

UBS DE TURMALINA

RUA DUQUE DE CAXIAS, 279

CENTRO

TURMALINA-SP

CEP: 15755-000

TEL.: (17) 3667-1124

20. REPONSAVEL PELO ORÇAMENTO

NOME: Emerson Carlos Santana Passetti

CPF: 366.865.168-05

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Turmalina:

(<https://turmalina.sp.gov.br/sistema/page/120>); e jornal





Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias nº 279 - Centro Fone/Fax: 017-3667-1124

CNPJ: 45.139.482/0001-01 - E-mail: ubs@turmalina.sp.gov.br



Regional "Folha Regional Hoje", disponível em
(www.regionalhoje.com.br).

21.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Contratante ou de sua desconexão;

21.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

21.4. As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Contratante, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.5. Integram este Termo de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo: **Minuta de Contrato**

22. FORO

22.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

Turmalina, 23 de janeiro de 2024

Ligia Carla Passeti Pinho
Secretária Municipal de Saúde

